

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238271

Título da tarefa: 1201 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - SUMARE

Data/Hora da geração: 27/05/2026, 16:22

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

Foram analisados o balancete de fevereiro/2026 e a DRE do exercício na base recebida. Há boa consistência entre o resultado apurado na DRE e a variação do superávit no balancete (resultado do mês em torno de R\$ 33,8 mil), porém foram observadas inconsistências relevantes de classificação e saldos patrimoniais: (i) contas de verbas entre filiais aparecem no ativo não circulante com natureza e estrutura que sugerem risco de reclassificação/compensação inadequada; (ii) o passivo de longo prazo mostra divergência entre o total do grupo e o subtotal de verba entre filiais; (iii) o patrimônio líquido/superávit acumulado apresenta combinação potencialmente inconsistente entre superávit acumulado e superávit no exercício, com saldo acumulado devedor; e (iv) há conta de assistência médica no DRE com valor superior ao balancete do período, indicando possível divergência entre demonstrativos ou apresentação sintética. O conjunto demanda revisão técnica antes de aprovação final.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

Os documentos permitem identificar o resultado mensal com razoável consistência macro, mas existem inconsistências contábeis relevantes em estrutura patrimonial, classificação de verbas entre filiais e conciliação entre balancete e DRE. Assim, o fluxo de QA não deve ser aprovado de forma automática. A análise técnica inicial indica necessidade de revisão humana para validação dos saldos patrimoniais e da reconciliação entre demonstrativos.

Documentos identificados

1. balancete_02_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/02/2026 a 28/02/2026 com contas patrimoniais e de resultado.

2. dre_02_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 28/02/2026, compatível com o período do balancete.

Itens identificados

1. Divergência entre grupo de longo prazo e detalhamento de verbas entre filiais

Severidade: S2

Impacto: Distorce a leitura do passivo não circulante e dificulta a validação da exigibilidade por filial, com potencial retrabalho de fechamento e reclassificação contábil.

Evidencia: No balancete, o grupo 'PASSIVO NÃO CIRCULANTE' está em 1.593.324,61C, enquanto 'PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO' e 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAL' aparecem em 1.751.547,63C. O detalhamento 'VERBA ENTRE FILIAIS' soma contas como Escritório Central, Manaqui, Sumaré Casa 2, 3, 4 e Apadrinhamento Afetivo, mas a hierarquia exibida não fecha de forma transparente com o subtotal do grupo.

Recomendacao: Revisar a hierarquia e o mapeamento das contas de verbas entre filiais, confirmando se o saldo deve compor passivo exigível, conta de compensação interna ou grupo separado de trânsito intercompany.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) quanto à representação fidedigna e CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) quanto à classificação e agregação consistente das rubricas.

2. Patrimônio líquido com saldo de superávit acumulado devedor

Severidade: S2

Impacto: Compromete a leitura do patrimônio líquido e pode indicar reclassificação inadequada de resultados acumulados, com reflexo na análise de solvência e em relatórios gerenciais.

Evidencia: O balancete traz 'SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS' em 158.223,02D, 'SUPERAVIT ACUMULADO' em 158.223,02D, 'SUPERAVIT NO EXERCÍCIO' em 33.890,15C e 'SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO' em 192.113,17D. A combinação apresentada sugere estrutura patrimonial pouco usual e necessita validação do fechamento e da origem dos lançamentos de resultado acumulado.

Recomendacao: Reconciliar as contas de superávit/deficit acumulado e superávit do exercício, verificando se houve lançamento de encerramento, reclassificação histórica ou apresentação invertida do saldo.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26, pela necessidade de apresentação consistente do patrimônio líquido e do resultado acumulado.

3. Divergência aparente entre a despesa de assistência médica no balancete e na DRE

Severidade: S2

Impacto: Pode gerar inconsistência entre demonstrativos e reduzir a confiabilidade do resultado mensal reportado, com risco de retrabalho no fechamento.

Evidencia: No balancete, a conta 'ASSISTÊNCIA MÉDICA' apresenta saldo atual de 1.900,55D, enquanto na DRE a linha 'ASSISTÊNCIA MÉDICA' está em (2.876,75). A diferença sugere possível inclusão de saldo anterior, rateio, erro de classificação ou divergência de versão entre demonstrativos.

Recomendacao: Conferir se a DRE está consolidando somente o mês ou acumulado, e reconciliar a conta contábil com a linha apresentada no demonstrativo de resultado.

Base legal utilizada: CPC 26, pela necessidade de consistência entre demonstrações, e CPC 00 quanto à representação fidedigna.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.